

2.<sup>a</sup> série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, referente ao concurso de chefe de serviço de cirurgia plástica, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 91, de 19 de Abril de 1989, rectifica-se que onde se lê «publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 122, de 25 de Junho de 2004» deve ler-se «publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004».

20 de Maio de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

### Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 5959/2005 (2.<sup>a</sup> série).** — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.<sup>º</sup> do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dá-se conhecimento que a Alexandra Oliveira Gomes Almeida Santiago, assistente administrativa do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, foi aplicada a pena disciplinar de demissão por despacho de 13 de Maio de 2005 do Ministro da Saúde, proferido sobre o relatório final do processo disciplinar n.º 44/03-D, em que é arguida e que correu termos na Inspeção-Geral da Saúde, implicando a extinção do lugar que a mesma detinha neste Instituto.

30 de Maio de 2005. — A Directora Administrativa e de Recursos Humanos, *Raquel Basto*.

**Deliberação n.º 793/2005.** — A firma Bayer Portugal, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Canesten, solução cutânea 10 mg/ml*, concedida em 27 de Julho de 1973, consubstanciada na autorização com os registos n.os 9363408 e 8363408, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 794/2005.** — A firma ALMIRALL — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Clebutec, solução oral 0,136 mg/ml*, concedida em 31 de Março de 1982, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8540104, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 795/2005.** — A firma Organon Portuguesa — Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Pavulon, solução injectável 4 mg/2 ml*, concedida em 1 de Novembro de 1970, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8269704, requereu ao INFARMED a revogação da mesma.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 796/2005.** — A firma YABROFARMA, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Locoid-C, creme 1 mg/g + 30 mg/g*, concedida em 31 de Outubro de 1973, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9377713, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 797/2005.** — A firma Merck Sharp & Dohme, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Dolobid, comprimido 500 mg*, concedida em 19 de Abril de 1978, consubstanciada na autorização com os registos n.os 9474320, 9474338 e 4616397, requereu ao INFARMED a revogação da mesma.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 798/2005.** — A firma Produtos Farmacêuticos Altana Pharma, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Atrilon, comprimido revestido 300 mg*, concedida em 21 de Agosto de 1989, consubstanciada na autorização com os registos n.os 8603837 e 8603845, requereu ao INFARMED a revogação da mesma.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 799/2005.** — A firma RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Buflomedil 300 Ratiopharm, comprimido revestido 300 mg*, concedida em 19 de Março de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.os 8739508, 9739508, 9739516 e 8739516, requereu ao INFARMED a revogação da mesma.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.<sup>º</sup> do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 800/2005.** — A firma PROSPA — Laboratórios Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

*Sinartrol, comprimidos 15 mg*, concedida em 30 de Julho de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4615381 e 2964880;

*Sinartrol, supositórios 30 mg*, concedida em 30 de Julho de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2964989;

*Sinartrol, creme 15 mg/g*, concedida em 30 de Julho de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2965085;  
*Bioseng, cápsula 80 mg*, concedida em 1 de Abril de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8777409;  
*Bioseng, solução oral 300 mg/5 ml*, concedida em 1 de Abril de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.os 8777508;  
*Oxibran, comprimido 800 mg*, concedida em 13 de Maio de 1986, consubstanciada na autorização com os registos n.os 9644500 e 9644518;  
*Trincandil, comprimido vaginal 25000 U*, concedida em 12 de Janeiro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8732909;

requereu ao INFARMED a revogação da mesma.

A abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do Diário da República.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 801/2005.** — A firma SANDOZ, G. m. b. H., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Carvedilol Sandoz 12,5 mg comprimidos, comprimidos 12,5 mg*, concedida em 22 de Março de 2004, *Carvedilol Sandoz 25 mg comprimidos, comprimidos 25 mg*, concedida em 22 de Março de 2004, *Carvedilol Sandoz 3,125 mg comprimidos, comprimidos 3,125 mg*, concedida em 22 de Março de 2004, *Carvedilol Sandoz 6,25 mg comprimidos, comprimidos 6,25 mg*, concedida em 22 de Março de 2004, *Diclofenac Sódico Sandoz 100 mg comprimidos de liberação prolongada, comprimido de liberação prolongada 100 mg*, concedida em 22 de Março de 2004, *Diclofenac Sódico Sandoz 100 mg comprimidos de liberação prolongada, comprimido de liberação prolongada 50 mg*, concedida em 26 de Novembro de 1999, e *Diclofenac Sódico Sandoz 75 mg comprimidos de liberação prolongada, comprimido de liberação prolongada 75 mg*, concedida em 26 de Novembro de 1999, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

A abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do Diário da República.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 802/2005.** — A firma Laboratórios Atral, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

*Ciplazin, comprimido revestido 250 mg*, concedida em 8 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4653895, 4653994 e 2259190;  
*Ciplazin, comprimido revestido 500 mg*, concedida em 8 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4654091, 4654190 e 2259299;  
*Ciplazin, comprimido revestido 750 mg*, concedida em 8 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.os 4654299, 4654398 e 2259398;

requereu ao INFARMED a revogação da mesma.

A abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do Diário da República.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 803/2005.** — A firma Baxter Médico-Farmacéutica, L.º, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

*Dobutamina Baxter 1 mg/ml, solução para perfusão, solução para perfusão 1 mg/ml*, concedida em 17 de Outubro de 2003, consubstanciada na autorização com o registo n.º 4822482;  
*Dobutamina Baxter 2 mg/ml Solução para Perfusão, solução para perfusão 2 mg/ml*, concedida em 17 de Outubro de 2003, consubstanciada na autorização com o registo n.º 4822581;  
*Dobutamina Baxter 4 mg/ml Solução para Perfusão, solução para perfusão 4 mg/ml*, concedida em 17 de Outubro de 2003, consubstanciada na autorização com o registo n.º 4822680;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

A abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do Diário da República.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 804/2005.** — A firma Mayne Pharma (Portugal), L.º, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Eryc, pó para solução injectável 300 mg*, concedida em 12 de Fevereiro de 1996, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2364081, *Eryc, cápsula 250 mg*, concedida em 18 de Agosto de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8765206, e *Fauldexato, solução injectável 25 mg/ml*, concedida em 9 de Agosto de 1990, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

A abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do Diário da República.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 805/2005.** — A firma ALPHARMA APS, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tramadol Alpharma, 50 mg, comprimidos efervescentes, comprimido efervescente, 50 mg*, concedida em 19 de Fevereiro de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.os 3858487, 3858586, 3858289 e 3858388, *Quinapril Alpharma, 20 mg, comprimidos revestidos, comprimido revestido por película, 20 mg*, concedida em 28 de Janeiro de 2005, e *Quinapril Alpharma, 40 mg, comprimidos revestidos, comprimido revestido por película, 40 mg*, concedida em 28 de Janeiro de 2005, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

A abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do Diário da República.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 806/2005.** — A firma Instituto Luso-Fármaco, L.º, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

*Stimubral, solução injectável 200 mg/ml*, concedida em 15 de Maio de 1975, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9374314;  
*Stimubral, solução injectável 1000 mg/5 ml*, concedida em 15 de Maio de 1975, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9374330;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.